

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII-4.ª

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019

Admissão de assessores nos juízos de comércio e tribunais administrativos e fiscais

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII-4.ª, com a seguinte redacção:

"Quadro de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 8.º)

Diversas alterações e transferências

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 – Alterações orçamentais e transferências necessárias, para o orçamento do Ministério da Justiça, destinadas à admissão de 20 assessores para os juízos de comércio e de 10 assessores para os tribunais administrativos e fiscais com maior número de pendências, no montante de € 1.260 000.

13 – (actual n.º 12)

14 – (actual n.º 13)

15 – (actual n.º 14)

16 – (actual n.º 15)

- 17 – (actual n° 16)
- 18 – (actual n° 17)
- 19 – (actual n° 18)
- 20 – (actual n° 19)
- 21 – (actual n° 20)
- 22 – (actual n° 21)
- 23 – (actual n° 22)
- 24 – (actual n° 23)
- 25 – (actual n° 24)
- 26 – (actual n° 25)
- 27 – (actual n° 26)
- 28 – (actual n° 27)
- 29 – (actual n° 28)
- 30 – (actual n° 29)
- 31 – (actual n° 30)
- 32 – (actual n° 31)
- 33 – (actual n° 32)
- 34 – (actual n° 33)
- 35 – (actual n° 34)
- 36 – (actual n° 35)
- 37 – (actual n° 36)
- 38 – (actual n° 37)
- 39 – (actual n° 38)
- 40 – (actual n° 39)
- 41 – (actual n° 40)
- 42 – (actual n° 41)
- 43 – (actual n° 42)
- 44 – (actual n° 43)
- 45 – (actual n° 44)
- 46 – (actual n° 45)
- 47 – (actual n° 46)
- 48 – (actual n° 47)
- 49 – (actual n° 48)
- 50 – (actual n° 49)
- 51 – (actual n° 50)
- 52 – (actual n° 51)
- 53 – (actual n° 52)

54 – (actual n° 53)
55 – (actual n° 54)
56 – (actual n° 55)
57 – (actual n° 56)
58 – (actual n° 57)
59 – (actual n° 58)
60 – (actual n° 59)
61 – (actual n° 60)
62 – (actual n° 61)
63 – (actual n° 62)
64 – (actual n° 63)
65 – (actual n° 64)
66 – (actual n° 65)
67 – (actual n° 66)
68 – (actual n° 67)
69 – (actual n° 68)
70 – (actual n° 69)
71 – (actual n° 70)
72 – (actual n° 71)
73 – (actual n° 72)
74 – (actual n° 73)
75 – (actual n° 74)
76 – (actual n° 75)
77 – (actual n° 76)
78 – (actual n° 77)
79 – (actual n° 78)
80 – (actual n° 79)
81 – (actual n° 80)
82 – (actual n° 81)
83 – (actual n° 82)
84 – (actual n° 83)
85 – (actual n° 84)
86 – (actual n° 85)
87 – (actual n° 86)
88 – (actual n° 87)
89 – (actual n° 88)
90 – (actual n° 89)

- 91 – (actual n° 90)
- 92 – (actual n° 91)
- 93 – (actual n° 92)
- 94 – (actual n° 93)
- 95 – (actual n° 94)
- 96 – (actual n° 95)
- 97 – (actual n° 96)
- 98 – (actual n° 97)
- 99 – (actual n° 98)
- 100 – (actual n° 99)
- 101 – (actual n° 100)“.

Palácio de S. Bento, 9 de Novembro de 2018

Os Deputados

JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- Trata-se de uma proposta que o CDS-PP já apresentou em 1 de março de 2018, aquando da discussão de um conjunto de iniciativas da área da Justiça, e que cumpre agora retomar em sede de orçamento;
- São os juízos de comércio os que mais carecem de assessores, pelo que propomos um número de assessores corresponde ao número de juízos de comércio existentes;
- Quanto aos tribunais administrativos e fiscais, a proposta é menos ambiciosa porque, quer nas iniciativas do CDS-PP quer nas que o Governo também vai produzir em matéria de contencioso administrativo e fiscal, ocorrerá uma especialização dos juízos administrativos e fiscais, pelo que convirá sopesar o efeito dessa especialização para avaliar corretamente as necessidades de assessores – poderá efetivamente ser necessário contratar mais juízes, pelo que a verba para os assessores que agora se não propõe poderá, no futuro, ser utilizada para a contratação de juízes;